

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.187, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

Altera disposição da Lei Municipal nº 2.788, de 23 de Julho de 2003.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º A redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.788, de 23 de Julho de 2003, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º O Poder Executivo poderá reconhecer a prescrição dos débitos tributários, inscritos em dívida ativa, com mais de cinco (05) anos, contados da data de sua constituição definitiva, de acordo com o Art. 174 e Parágrafo Único do Código Tributário Nacional (Lei federal nº 5.172/66)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito